



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.248 ANO XL CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 192 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	07
Secretaria	07
Câmaras Cíveis	17
Câmaras Criminais	31
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	32
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	32
Processo Crime	38
Preparo e Distribuição	

COMARCA DA CAPITAL

Cível	38
Crime	71
Pequenas Causas	

COMARCA DO INTERIOR

Cível	73
Crime	117
Pequenas Causas	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

.....	125
-------	-----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	126
Interior	129
DIVERSOS	146

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	146
JUSTIÇA ELEITORAL	147
JUSTIÇA DO TRABALHO	150
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	170
EDITAIS JUDICIAIS	192

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00596

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 40441/94, resolve

R E M O V E R

por opção e pelo critério de antiguidade, a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

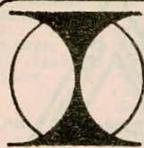
PRESIDENTE



NOTA

O Conselho de Administração do Deptº de Imprensa Oficial do Estado, reunido no dia 29 de agosto de 1994, deliberou pela redução de aproximadamente 10% dos custos das assinaturas e publicações do Diário da Justiça, Oficial e Município.

A Direção



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê) **252-2012 — (Diretoria)**
Caixa Postal nº 1182 **FAX**
Cep-81030-050 **253-4302 — (Diretoria)**
PABX - (041) 252-4411 - (Informações) **253-2074 — (Gerência Comercial)**

PÁGINA	R\$ 170,00
MEIA PÁGINA	R\$ 85,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$ 4,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 40,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 130,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 22,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 112,00

NUMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	R\$ 0,30
Com remessa postal	R\$ 0,80

FOTOCOPIAS

Formato Ofício — Unidade	R\$ 0,05
Formato Diário Oficial — Unidade	R\$ 0,08

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	R\$ 1,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	R\$ 9,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3,00

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Rama 109

Diário da Justiça
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY Presidente
Des. LIMA LOPES Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA 11110- Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci

Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel

Des. Silva Wolff

Des. Luiz Perrotti

Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accacio Cambi

Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accacio Cambi

Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci

Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente

Des. Plínio Cachuba

Des. Lenz César

Des. Mattos Guedes

Des. Freitas Oliveira

Des. Adolpho Pereira

Des. Martins Ricci

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX 252-7447

DR. CARLOS VITOR Presidente
MARANHÃO DE LOYOLA Vice-Presidente
DR. DILMAR IGNÁCIO KESSLER Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU — Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. MUNIR KARAM

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE — Presidente
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLÉS MESSIAS

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. NEWTON LUZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Junior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Junior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Junior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Pacheco Junior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Cív.

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. NEWTON LUZ — Presidente

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

DR. MÁRIO RAU

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

DRA. CONCHITA TONIOLO

DR. MUNIR KARAM

2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Cív.

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. CORDEIRO CLÉVE

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI DE SOUZA

DR. RIBAS MALACHINI

DR. ERACÉS MESSIAS

3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. IVAN BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

DR. DOMINGOS RAMINA

4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. ULYSSES LOPES — Presidente

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES DE NORONHA

DR. REGINA AFONSO PORTES

DR. CAMPOS MARQUES

DR. HIROSE ZENI

DR. MILANI DE MOURA

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

DR. SIDNEY MORA

DR. NERIO FERREIRA

DR. WANDERLEI RESENDE

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente

DR. TROTTA TELLES

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

DR. CYRO CREMA

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 5ª Câm. Cív.

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. LIMA LOPES — Presidente

DR. NEGI CALIXTO

DR. WILSON REBACK

DR. ALCEU MARTINS RICCI

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. TADEU COSTA

DR. ACCACIO CAMBI

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Cív.

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. IVAN BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

DR. DOMINGOS RAMINA

DR. ULYSSES LOPES

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES DE NORONHA

DR. REGINA AFONSO PORTES

DR. CAMPOS MARQUES

DR. HIROSE ZENI

DR. MILANI DE MOURA

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

DR. DOMINGOS RAMINA

DR. ULYSSES LOPES

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES DE NORONHA

DR. REGINA AFONSO PORTES

DR. CAMPOS MARQUES

DR. HIROSE ZENI

DR. MILANI DE MOURA

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

DR. DOMINGOS RAMINA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00597

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 43204/94-7, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de antiguidade, o Doutor SILVIO VERI CUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00598

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo de Concurso nº 410/91, protocolado sob nº 32803/91, o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil, e decisão do egrégio Órgão Especial datada de 23 de setembro do ano em curso, resolve

NOMEAR

em virtude de habilitação em concurso, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Juiz Substituto das Seções Judiciais com sede nas Comarcas a seguir especificadas:

- 01) SILVIO DAGOBERTO ORSATTO - 51ª - Bela Vista do Paraíso
- 02) LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA - 48ª - Toledo
- 03) BIANOR BOTTEGA - 25ª - Campo Mourão

Curitiba, 23 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00599

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 3215/94, resolve

EXONERAR

WILTON SALVADOR DE ARAÚJO, NICOLAU JOSÉ ADAD e LUIZ FERREIRA, dos cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes, respectivamente, do Distrito Sede da Comarca de Telêmaco Borba.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00600

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 3215/94, resolve

NOMEAR

TOMAZ ANTUNES NETO e CARLOS AUGUSTO HEY, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz e 1º Suplente do Distrito Sede da Comarca de Telêmaco Borba.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00601

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40633/94, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 344, de 07 de julho de 1992, a fim de que do mesmo passe a constar que a nomeação ali procedida é de DAYSE MARTA SCHAEFER KUHN, e não como figurou.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001905

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferi-

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5496/94, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Maringá, JOSÉ OTAVIANO PEREIRA RIBAS, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 06 de setembro de 1994

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 002058

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18610/93, resolve

DESIGNAR

os Bacharéis HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça, VILMAR FARIAS, Diretor do Departamento Econômico e Financeiro, EDSON DALLAGASSA, Diretor do Departamento do Patrimônio e ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA, Supervisor da Assessoria do Departamento do Patrimônio, para, sob a presidência do primeiro e a secretaria do último, comporem comissão especial destinada a proceder as negociações junto à GNPP - Sociedade Nacional de Previdência Privada relativas a aquisição do imóvel situado à Avenida Cândido de Abreu nº 535, nesta Capital, objeto do Decreto Estadual nº 3.699, de 21/06/94, através do qual o referido imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado a abrigar repartições e serviços do Poder Judiciário.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002059

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42151/94-3, resolve

AUTORIZAR

BEATRIZ POLIDORO BELICH, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, a se afastar do País a partir de 05 de setembro do ano em curso, durante o período de suas férias.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002060

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41462/94, resolve

AUTORIZAR

IOLANDA CARRANO ZANLUTI, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, e LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Salto do Lontra, ora à disposição da Comarca de Curitiba, a se afastarem do exercício de suas funções nos dias 13 e 14 de outubro do ano em curso, a fim de participarem do VIII Simpósio Nacional de Direito Civil e Processual Civil, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002061

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender os feitos urgentes da Central de Inquiridos, no dia 19 de setembro do ano em curso, em virtude da licença do Juiz de Direito Substituto designado.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002062

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferi-

das por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a Vara de Precatórias Cíveis da mesma Comarca, a partir de 22 de setembro do ano em curso, em virtude da licença do Juiz de Direito Substituto designado.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

Assessoria
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002063

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor PERICLES BELLUCCI DE BATISTA PEREIRA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Capanema, para, sem prejuízo das demais atribuições, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 3a. Vara Cível da Comarca de Cascavel:

1. autos nº 501/93 e 513/93 - Busca e Apreensão Cautelar;
2. autos nº 490/90 - Indenização;
3. autos nº 514/93 - Busca e Apreensão Fiduciária;
4. autos nº 675/92 - Cautelar Exibição de Documento;
5. autos nº 685/92 - Consignação em Pagamento;
6. autos nº 626/93 - Cautelar Inominada;
7. autos nº 193/94 e 614/93 - Declaratória de Inexistência de Débito;
8. autos nº 16/93 e 757/92 - Declaratória;
9. autos nº 451/93 e 29/94 - Declaratória;
10. autos nº 339/93 - Despejo;
11. autos nº 725/91, 643/91 e 636/91 - Embargos à Execução;
12. autos nº 130/93 e 15/93 - Embargos à Execução;
13. autos nº 183/93 e 19/93 - Embargos à Execução;
14. autos nº 184/93 e 26/93 - Embargos à Execução;
15. autos nº 185/93 e 22/93 - Embargos à Execução;
16. autos nº 186/93 e 25/93 - Embargos à Execução;
17. autos nº 187/93 e 18/93 - Embargos à Execução;
18. autos nº 188/93 e 23/93 - Embargos à Execução;
19. autos nº 208/93 e 27/93 - Embargos à Execução;
20. autos nº 212/93 e 20/93 - Embargos à Execução;
21. autos nº 371/93 e 203/93 - Embargos à Execução;
22. autos nº 426/93 e 373/93 - Embargos à Execução;
23. autos nº 443/93 e 257/93 - Embargos à Execução;
24. autos nº 584/93 e 448/93 - Embargos à Execução;
25. autos nº 75/94 e 467/93 - Embargos à Execução;
26. autos nº 157/94 e 30/94 - Embargos à Execução;
27. autos nº 213/94, 410/93 e 214/94 - Embargos à Execução;

28. autos nº 218/94 e 411/93 - Embargos à Execução;
29. autos nº 220/94 e 171/94 - Embargos à Execução;
30. autos nº 344/94 e 17/94 - Embargos à Execução;
31. autos nº 90/94 e 526/88 - Embargos à Execução;
32. autos nº 211/94 e 123/94 - Exceção Incompetência;
33. autos nº 370/94 e 295/94 - Exceção Incompetência;
34. autos nº 543/93 e 438/91 - Embargos de terceiro;
35. autos nº 544/93 e 439/91 - Embargos de terceiro;
36. autos nº 18/94 - Falência;
37. autos nº 688/92, 639/92, 8/93 e 726/92 - Impugnação ao valor da causa.
38. autos nº 88/94 e 629/93 - Embargos do devedor;
39. autos nº 118/94 - Reclamação trabalhista;
40. autos nº 318/92 e 482/92 - Cautelar;
41. autos nº 442/93 - Mandado de Segurança;
42. autos nº 224/94 - Mandado de Segurança;
43. autos nº 326/94 - Mandado de Segurança;
44. autos nº 474/94 - Mandado de Segurança;
45. autos nº 146/94 - Ordinária de Cobrança;
46. autos nº 61/94 - Ordinária de Rescisão de contrato;
47. autos nº 638/93 - Anulatória;
48. autos nº 210/94 - Busca e Apreensão;
49. autos nº 473/94 - Reintegração de posse;
50. autos nº 487/94 - Reintegração de posse;
51. autos nº 257/94 - Sustação de processo;
52. autos nº 421/93 - Adjudicação;
53. autos nº 723/92 - Ordinária; e
54. autos nº 134/93 - Ordinária.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

Assessoria
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002064

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42078/94-7, resolve

DESIGNAR

REGINA MARIA GOUVEIA DE ALMEIDA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 15 de setembro do ano em curso, o cargo em comissão de Chefe do Cerimonial do Gabinete da Presidência, símbolo DAS-5, durante as férias da titular, LAURISA LEITE LOPES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

Assessoria
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002065

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45153/94-0, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSCELITO GIOVANI CÉ, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Campo Mourão, licença para tratamento de saúde no dia 19 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

José Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002066

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45139/94-7, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, da Infância e da Juventude da Comarca de Maringá, seis (06) dias de licença, a partir de 05 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

José Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002067

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45138/94-0, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI, Juiz de Direito da 3ª Vara

Criminal da Comarca de Maringá, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 12 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

José Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002068

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35838/94, resolve

T R A N S F E R I R

para o dia 1º de setembro do ano em curso, o início da licença especial concedida ao Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, através da Portaria nº 1153, de 19 de maio de 1994.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

José Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002069

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41843/94, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 997, de 15 de junho de 1993, que colocou MARISA GONÇALVES PEREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, à disposição da Escola Superior da Magistratura do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

José Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002070

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43027/94-3, resolve

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2013

RENOVAR

a Portaria nº 1769, de 18 de agosto de 1994, que instaurou sindicância, para apuração de fatos narrados no protocolado sob nº 26206/94, e designou a Bacharel RUTE PIRES DE OLIVEIRA, e os servidores SILVIA MARIA DE PAULA CECATTO e ELISEU DE JESUS DOS SANTOS ROCHA, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de darem cumprimento ao mesmo.

Curitiba, 26 de setembro de 1994.

Luiz Carlos da Costa
RONALDO AÇCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 RELAÇÃO Nº 119/94.-

Prot.41.862/94 - SUPERVISOR DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do Parecer de fls.16/17, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a renovação das assinaturas semestrais de 298 (duzentos e noventa e oito) Diários Oficiais e 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) Diários da Justiça, referente ao período de setembro/94 a março/95, de acordo com a solicitação de fls.02, junto ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado, conforme proposta de fls.03 usque 14, pelo valor total de R\$ 74.666,50 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.24, XVI, da Lei nº 8666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;
 III- Publique-se. Em 22.09.94

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2011

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº931570/94, resolve

CONCEDER

a FLORENTINA LORENÇA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 18 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33365/94, resolve

CONCEDER

a MARCELO MARCO BERTOLDI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de julho do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 15.03.89 e 14.03.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

Lu.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2013

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37252/94, resolve

CONCEDER

a ROBERTO JOSÉ PACHECO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2014

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35053/94, resolve

CONCEDER

a LEONICIO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

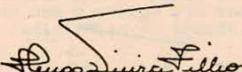
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2015

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34355/94, resolve

CONCEDER

a MARLETI DA SILVA LIMA, Oficial de Justiça, PJ-III, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 01 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

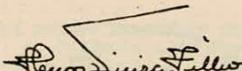
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2016

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37035/94, resolve

CONCEDER

a Bacharel ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 28 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2017

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32080/94, resolve

CONCEDER

ao Bacharel EURICO DE PAIVA VIDAL JÚNIOR, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

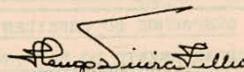
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2018

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35967/94, resolve

CONCEDER

a JOÃO VALMIR ONGARO, Ascensorista, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

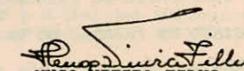
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2019

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32465/94, resolve

CONCEDER

a AURECI DE SOUZA ANDRADE PEREIRA, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 21 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

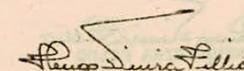
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2020

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37036/94, resolve

CONCEDER

a ARZAMOR ANTONIO SEBASTIÃO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

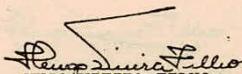
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2021

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32636/94, resolve

CONCEDER

a ESMERINA DE FATIMA MEDRADO ROSSETTO, Ascensorista, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

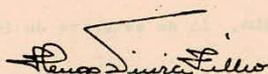
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2022

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32961/94, resolve

CONCEDER

a JOSEFINA MARIA SCANAGATTA HOWE, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Salto do Lontra, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 11 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2023

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do DECRETO Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34358/94, resolve

CONCEDER

à MARIA DE LOURDES ORTIGARA, Psicólogo, PJ-IV, nível 01, do Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

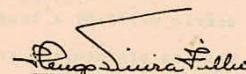
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2024

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41902/94, resolve

CONCEDER

a ROSANGELA DE JESUS DA ROCHA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 30 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2025

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37253/94, resolve

CONCEDER

MANISTELA JORDÃO MENZEL, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 01 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2026

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36272/94, resolve

CONCEDER

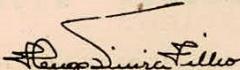
a MARIA INÊS LEVIS COSTA, Programador de Computador, PJ-IV, nível

02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Subsecretário, símbolo 1-C, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 28 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2020

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39244/94, resolve

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

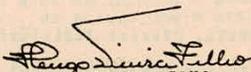
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2027

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34357/94, resolve

CONCEDER

a MARGARIDA NEVES DE MATTOS, Telefonista, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, onze (11) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

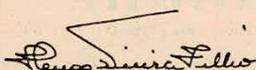
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2028

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35969/94, resolve

CONCEDER

a GISELE LUCIANA FERNANDES NUNES, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

CONCEDER

a LUIZ GASTÃO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA JÚNIOR, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

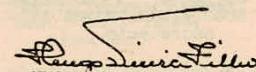
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2030

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41900/94, resolve

CONCEDER

a CIBELE CRISTINA DE CAMPOS LUDVIGS, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 26 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2031

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39156/94, resolve

CONCEDER

a FLORENTINA LORENÇA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2032

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40447/94, resolve

CONCEDER

a Bacharel LEDA SANTOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

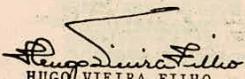
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2033

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 938616/94, resolve

CONCEDER

a LEONARDO ANTONIO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2034

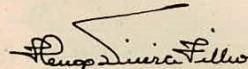
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 938602/94, resolve

CONCEDER

a CLOE PEREIRA LIMA DALLAZUANNA, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo, três (03)

meses de licença especial, a partir de 01 de outubro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 17.07.89 e 16.07.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

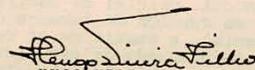
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2035

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28208/94, resolve

CONCEDER

a CLECILIA DA PENHA VANHONI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nove (09) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 31 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

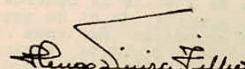
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2036

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30128/94, resolve

CONCEDER

a DIRCE DA SILVA DOS SANTOS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 06 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2037

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o

contido no protocolado sob nº 36270/94,

resolve

CONCEDER

a DANIEL CÉZAR ZAMBÃO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

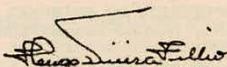
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2038

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40263/94, resolve

CONCEDER

a MOACIR FIDELIS DA ROCHA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capanema, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de setembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 11/12/82 e 13/06/87, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1518/92, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

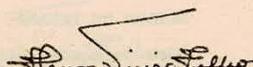
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2039

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35807/94, resolve

CONCEDER

a JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de agosto do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 28/12/89 e 30/06/94, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 59/91, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

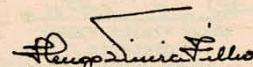
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2040

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38114/94, resolve

CONCEDER

a ROSICLER STELLE SZOSTAK, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 01 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2041

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37848/94, resolve

CONCEDER

a ADRIANA FILOMENA CAVAGNARI CAMARGO, Comissário de Vigilância de Menores, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 08 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

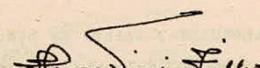
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2042

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41899/94, resolve

CONCEDER

a JOÃO IZIDORO RIBEIRO FILHO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº

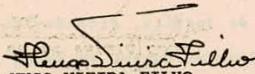
2043

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30140/94, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 05 de junho do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas através da Ordem de Serviço nº 889, de 29 de abril de 1994, a Bacharel KATIA STASIAK, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

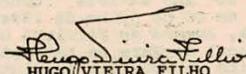
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2044

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34092/94, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 05 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1341, de 14 de junho de 1994, ao Bacharel ERNANI GOMY BENGHI, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2045

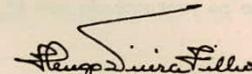
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 936025/94, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 25 de julho do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço nº 1489, de 28 de junho de 1994, a ROSÂNGELA DO RÓCIO STANSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito

de usufruir os sessenta e nove (69) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

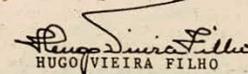
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2046

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 939439/94, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 15 de agosto do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço nº 1439, de 27 de junho de 1994, a ELOINA AMÉLIA CANDAL ROCHA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

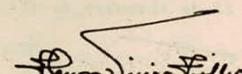
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2047

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 931186/94, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 10 de maio do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço nº 858, de 12 de abril de 1994, a ANTONIO CARLOS DE PAULA SAVOIA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

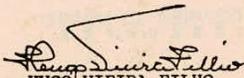
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2048

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28144/94, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 01 de junho do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço nº 1755, de 11 de agosto de 1994, a AUGUSTO ANTONIO MAZUR, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

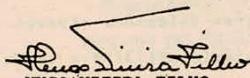
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2049

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38409/94, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 10 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1750, de 10 de agosto de 1994, a JONAS BOVING, Mecânico, PJ-I, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

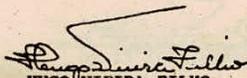
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2050

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32364/94, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 24 de junho do ano em curso, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 172, de 24 de janeiro de 1994, a Bacharel NATIA CRISTINI MORAES, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (18) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

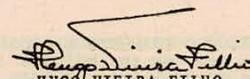
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2051

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36524/94, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 25 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1580, de 04 de agosto de 1994, a Bacharel NADIA BEVILAQUA MARTINS, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2052

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38439/94, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1516, de 05 de julho de 1994, a MARIA DA CONCEIÇÃO HIPOLITO DE ALMEIDA, Agente de Serviços Gerais, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2053

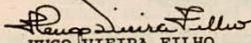
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41010/94, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 22 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da

Ordem de Serviço nº 1752, de 01 de agosto de 1994, a ARLYVAN PROBST, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

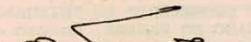
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2054

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16730/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de PATRICIA ALTHEIA SANTOS DE CAMARGO, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de dez (10) anos e quatro (04) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 28.12.82 e 25.05.83 (149 dias) e 26.05.83 e 31.12.92 (09 anos e 220 dias), por serviços prestados a este Poder Judiciário, na categoria de Pessoal Suplementar e sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2055

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39835/94 resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NOÉ PEREIRA LIMA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pérola, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio compreendido entre 05.10.79 e 06.06.84, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 831/84, itens I e II, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

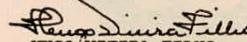
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2056

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34502/94 resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANA MARIA DO ROCIO ARAÚJO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no decênio compreendido entre 20.05.80 e 19.05.90, considerada a contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 855/91, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2057

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37581/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de IRENE OCHINSKI WISNIEWSKI, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São Mateus do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio compreendido entre 12.01.81 e 11.01.91, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2058

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37524/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de HONORATO PEREIRA DE ANDRADE, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 10.08.88 e 09.08.93, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2059

MANDAR CONTAR

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº35181/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ TREVISANI, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Uraí, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 08.04.89 e 09.10.93, antecipado em razão da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 708/89, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

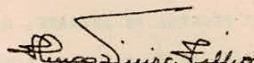
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2060

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº36829/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Bacharel DARYLIS LOPES VELLOZO, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 01.08.89 e 31.07.94, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

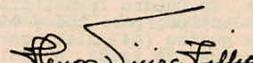
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2061

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº34280/94, resolve

em favor de ZENAIDE LINO DA SILVA, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Arapongas, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70, os seguintes tempos:

- a) um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio compreendido entre 15.09.67 e 14.09.77;
- b) um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio compreendido entre 15.09.77 e 14.09.86, antecipado em virtude da contagem efetuada na letra a;
- c) cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 15.09.86 e 14.09.90, antecipado em virtude da contagem efetuada na letra b.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

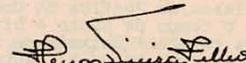
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2062

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34377/94, resolve

AUTORIZAR

LARYSSA BRVLYNSKI FERREIRA, Dentista, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezesseis (16) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 11 de julho do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 924, de 26 de abril de 1994.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2063

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36516/94, resolve

AUTORIZAR

ADILSON TEIXEIRA COSTA, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir

os onze (11) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 15 de agosto do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 1999, de 15 de dezembro de 1993.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

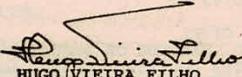
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2064

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40093/94, resolve

A U T O R I Z A R

LUIZ FERNANDO SEMANN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezesseis (16) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1991, a partir de 14 de novembro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 898, de 02 de agosto de 1991.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

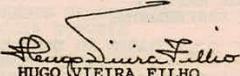
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2065

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40326/94, resolve

A U T O R I Z A R

JANDIRA LIMA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 19 de setembro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 566, de 15 de março de 1994.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

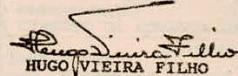
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2066

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39187/94, resolve

A U T O R I Z A R

JOSÉLIA MAREK, Economista, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e sete (27) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 15 de agosto do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 1995, de 15 de dezembro de 1993.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2067

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40539/94, resolve

A U T O R I Z A R

OLIVINA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezoito (18) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 18 de agosto do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 1449, de 27 de junho de 1994.

Curitiba, 23 de setembro de 1994


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

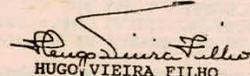
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2068

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34118/94, resolve

A U T O R I Z A R

CRISTINA MARIA MONTANARI CESÁRIO PEREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os sessenta e três (63) dias restantes de licença especial, a partir de 18 de julho do ano em curso, interrompida através da Ordem de Serviço nº 1290, de 27 de maio de 1994.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ACYR LOURENCO DE GOUVEIA

ORDEM PROCESSO

012 0035634-5/01

VARA : 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 ACAO ORIG. : 00000053/90 ACAO PENAL
 PROC. (fls) : 12
 REQUERENTE : EDUARDO ALVES DE FREITAS * REU PRESO *
 ADV : EDIGARDO MARANHÃO SOARES
 REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 REVISOR : DES. MARTINS RICCI
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME
 RELACAO No. 96/94

funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 03.

Curitiba, 23 de setembro de 1994.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

1A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS ALBERTO ABREU ALVES	001	0035292-7
MORRAME DIB DARWICHE	001	0035292-7
ROMEUFELCHAK	001	0035292-7

VISTA AO(S) ASSISTENTE(S) DE ACUSACAO - PARA CONTRA-RAZÕES
 PRAZO : 03 DIAS

APELACAO CRIME

001.PROCESSO : 0035292-7
 COMARCA : GUARAPUAVA
 VARA : 1A VARA CRIMINAL
 APELANTE : MANOEL DE SOUZA ROSA (REU PRESO)
 ADVOGADO : ROMEUFELCHAK
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ASS ACUSACAO : NAIME MARIA MACHADO
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ABREU ALVES
 ADVOGADO : MORRAME DIB DARWICHE
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA
 REVISOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME
 RELACAO No. 85/94.-

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
RUBENS JOSE DA COSTA	001	0036357-7

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0036357-7
 COMARCA : ASSIS CHATEAUBRIAND
 VARA : VARA CRIM INF E JUV FAM E ANEXOS
 IMPETRANTE : RUBENS JOSE DA COSTA (ADVOGADO)
 PACIENTE : JOSE RAMALHO DA SILVA (REU PRESO)
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA
 DESPACHO :
 1. Deixo de deferir a liminar por entender nao configurados, a essa altura, os requisitos para sua concessao.
 2. Solicitem-se, com urgencia, informacoes ao Dr. Juiz. Em 23/09/94. Des. Plínio Cachuba, Relator.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVICO N. 312/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 16313/94 resolve:

CONCEDER

a ANTONIA MARLENE GUIMARAES DE MACEDO, matricula n. 5512

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 PRIMEIRA DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO N. 1412

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA N.71692-3 DE CURITIBA - 15A. VARA CIVEL - Impetrante: Companhia União de Seguros Gerais S/A Adv.: Alberto Silva Gomes. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litis: Vanda Coutinho Faical. **DESPACHO:** Direciona-se o "mandamus", fulcrado aos arts.5o., inc. LXIX, da Carta Política, e io., da Lei n.1533/51, à concessão de efeito suspensivo a recurso de agravo instrumental, oposto, via impetrante, da decisão que, nos autos 399/93, de despejo por falta de pagamento, movida por Vanda Coutinho Faical a Edson José Reis Cortez, onde aquela fora interveniente em razão de seguro-fiança locatícia, estipulado com "Imobiliária Contrato Ltda.", e segurada a locadora, em garantia ao cionado, condenou-a, extinguindo o feito, depositar, em favor da autora, sem propiciar discussão, importância unilateralmente reclamada por esta, relativa a locação em tela. E, não detendo mencionado agravo tal efeito, ocorre o "fumus boni juris" porque coagida a pagamento sem mínima defesa, bem assim o "periculum in mora", já que as cláusulas securitárias ressalvam parcelas alheias a esta cobertura, colendo-se tais aspectos faticos, do relato inicial. Isto posto, apesar do abrandamento pretoriano aos termos da Súmula 267-STF, ensejando admissibilidade ao mandado de segurança sobre decisão judicial, com a excepcional finalidade de assegurar efeito suspensivo a recurso que, normalmente não o detém, sem prejuízo à caracterização indiciária ao bom direito e a dano dificilmente reparável, não é concebível a impetração. Com efeito, a celeridade, elemento próprio ao "writ", ação de rito especial sumaríssimo, em fls.08 destacado via impetrante, essencializa produção pré constituída à relevância fundamentalmente invocado, para resultar a ineficácia da medida liminar, se condida a final. E disto se ressentem o caderno formado, na medida em que ditos elementos prévios, recomendantes a impetração. Nos termos., Lei 1533/51, deve a inicial acompanhar-se dos documentos indispensáveis a propositura (art.283, Cód.de Proc.Civil), elucidando, a respeito, J.M. Sidou: "Se a regra é estabelecida para qualquer ação, cresce de inten no relativo à ação de mandado de segurança, a qual mais do que outra, faepousar nos documentos exibidos no ato vestibular a sorte da demanda". E que: "A própria tramitação brevíssima da ação de segurança, compelindo juiz a estimá-la ou desestimá-la de pronto, e não abrindo ensejo à audiência para fixação de pontos controvertidos, impõe se faça a justificacão com a inicial e não em momento algum no correr do processo". Conclusão: "Se a postulação não vem instruída na forma prescrita em lei, o juiz não tem como admitir a causa" ("As Garantias ativas dos Direitos Coletivos" . ed.For/77, .286 e 288). Ora, no caso, nenhuma a documentação sobre ingresso ou processamento ao via impetrante noticiado agravo instrumental, ao qual colima suspensivo efeito, aliás também ausente do caderno teor da decisão (ou sentença, porquanto informada de natureza extintiva do feito 399/93), evocada à sede de mencionado agravo. Nem se diga, por óbvio, socorrer a exceção mencionada ao art.6o., parágrafo único, da Lei própria, específico à recusa documental, por estabelecimento ou autoridade pública. Deficientemente instruído o pedido, é de jurisprudência, à hipótese símile: "Writ. Cautelar Inominada concedida "inaudita altera parte". Recurso sem efeito suspensivo. Pedido insuficientemente instruído. "Periculum in mora" não visualizado. Inobstante a Súmula n.267, da Excelca Corte, disponha que "não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correção", o próprio Supremo Tribunal Federal tem abrandado o rigor para admitir o mandado de segurança quando a decisão, embora comporte recurso sem efeito suspensivo, pode acarretar dano de difícil reparação (Theotonio Negrão, "Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, RT Legislação, 18a.edição atualizada, página 869, ia. coluna) Mas, se a peça exordial não se encontra suficientemente instruída, para o exame do chamado "fumus boni juris", não há como acolhê-la, pois, "no caso, o impetrante não reproduziu o teor da própria cautelar, subtraindo, assim, da jurisdição excepcional, conhecimento de dado particularmente relevante, sobretudo porque se sabe que a providência cautelar é confiada à discricão do juiz e à sua impressão pessoal subjetiva, sobrea a conveniência e oportunidade de se acudir ao "periculum in mora" (Parecer n.2114, fls.105, "in fine" mandamus denegado (ac.n

penas da lei. Castro, 20 de setembro de 1.994. Eu, [assinatura], (Mª Celeste D. Cury), Aux. Juramentada, o subscrevi.

G_P-8562

FERNANDO [assinatura] VARRA DE MORAES
Juiz de Direito

CERRO AZUL

EDITAL DE LEILÃO.

COMARCA - CERRO AZUL
CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO: DR. PEDRO HENRIQUE BETIO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, faz saber a todos os interessados, que no dia abaixo especificado, será levado a LEILÃO os bens de propriedade do executado COMERCIO DE MOVEIS CERRO AZUL LTDA, a seguir transcrito:

VENDA EM LEILÃO ÚNICO, no dia 22 de novembro de 1.994, às 10:15 horas, pelo lance superior à avaliação.
LOCAL: Edifício do Fórum, Rua Pe. Luciano Ussai, 84, Centro.

PROCESSO: Execução Fiscal nº 83/86 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Comercio de Moveis Cerro Azul.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "um relógio, marca quartz, de pulso, um toca fitas, marca rodstar, AM-FM, de carro, um telefone, marca panasonic, no KT3805"

AVALIACAO: avaliados em 30/06/92: CR\$ 5.980.000,00, a serem atualizados no dia do leilão.

ONUS: nada consta.

DEPOSITARIO: depositário público da comarca.

DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, [assinatura] OZIMO COSTA PEREIRA, aux. juramentado, datilografei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria 03/90, assino o presente.

F-48,00 P-8525
OZIMO COSTA PEREIRA
ESCRIVÃO DESIGNADO

EDITAL DE CITAÇÃO DE **ESVOLASTICA**

RODRIGUES CONCEICAO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito do Cartório Cível, Comércio e Anexos desta Cidade e Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... - FAZ SABER - a todos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que através do presente CITA a requerida **EVOLASTICA RODRIGUES CONCEICAO**, atualmente em lugar desconhecido, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL SOB nº 073/87 em que lhe move o INCRA e, para querendo, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento do principal e demais cominações legais, ou no mesmo prazo, indicar bens a penhora, sob pena de ser-lhe arrestados tantos bens quanto suficientes para a garantia da dívida. Valor da dívida CZ\$ 51.987,26 (em 13/12/88). Código do Imóvel 703028.032697.8. Dívida Ativa nº PR-014470-86-0. Local para pagamento: Fórum de Cerro Azul, Rua Pe. Luciano Ussai, 84, Centro E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, [assinatura] OZIMO COSTA PEREIRA, auxiliar juramentado, datilografei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria 03/90, assino o presente.

F-48,00 P-8527

OZIMO COSTA PEREIRA
aux. juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DE **CARLOS**

AUGUSTO MANGGER e MARIA DE LOURDES DA LUZ, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... - FAZ SABER - a todos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que através do presente CITA **CARLOS AUGUSTO MANGGER e MARIA DE LOURDES DA LUZ**, atualmente em lugar desconhecido, para os termos da ação de PERDA DO PATRÍO PODER SOB nº 011/94 em que é requerente a Justiça Pública, requeridos **CARLOS AUGUSTO MANGGER e MARIA DE LOURDES DA LUZ**, referente as infantes D.C.M. e E.C.M. e, para querendo, contestar a ação no prazo de quinze dias sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado, em síntese, o seguinte: "...Os requeridos são pessoas acostumadas a ingerir bebidas alcoólicas, sendo que, em razão de tal vício, se transformam em pessoas violentas e agressivas, chegando assim, ao ponto de praticarem maus tratos contra seus próprios filhos. Por isso, estão os requeridos, reiteradamente, descumprindo deveres inerentes à paternidade e violando o preceito estabelecido pelo artigo 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente..." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, [assinatura] OZIMO COSTA PEREIRA, auxiliar juramentado, datilografei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria 03/90, assino o presente.

G-P-8526

OZIMO COSTA PEREIRA
auxiliar juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DE **CIA**
RELOFRESTAMENTO PARANA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito do Cartório Cível, Comércio e Anexos desta Cidade e Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... - FAZ SABER - a todos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que através do presente CITA a requerida **CIA RELOFRESTAMENTO PARANA**, através de seus representantes legais, atualmente em lugar desconhecido, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL SOB nº 073/87 em que é exequente o INCRA e executada CIA RELOFRESTAMENTO PARANA e, para querendo, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento do principal e demais cominações legais, ou no mesmo prazo, indicar bens a penhora, sob pena de ser-lhe arrestados tantos bens quanto suficientes para a garantia da dívida, ficando a mesma ciente de que, podendo, querendo, no prazo de trinta dias, garantido o Juízo, oferecer embargos, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado, em síntese, o seguinte: Dívida Ativa nº PR 013.714 86 3, no valor de CZ\$ 282.616,44, Código do Imóvel nº 703028.019836.8, nome do Imóvel: Fazenda Ponta Grossa, exercício em débito 1.981. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, [assinatura] OZIMO COSTA PEREIRA, auxiliar juramentado, datilografei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria 03/90, assino o presente.

F-60,00 P-8524

OZIMO COSTA PEREIRA
aux. juramentado

CIDADE GAÚCHA

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) **MARIA SUELI DE OLIVEIRA**.

O Dr. **JOAQUIM PEREIRA ALVES**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de **CIDADE GAÚCHA**, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **MARIA SUELI DE OLIVEIRA**, brasileira, separada judicialmente, nascida a 29.5.60, filha de Milton Francisco de Souza e Orlanda Machado de Souza, residia na rua José Araújo Chaves, n. 1004, em Cidade Gaúcha-Paraná, ora em lugar ignorado, -

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 18 de Dezembro/94, às 14:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 47, da Lei das Contravenções Penais.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de **CIDADE GAÚCHA**, aos 12 dias do mês de setembro de 1994. Eu, [assinatura] JOAQUIM PEREIRA ALVES, Escrivão, o subscrevi.

G-P-8523

JOAQUIM PEREIRA ALVES
Juiz de Direito

CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 48,00 HORAS

O DOUTOR OLIVIO GAMBOA PANUCCI, JUIZ DIRETOR DO FORUM ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ- NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Direção do Fórum Estadual, tramitam os autos sob nº 33/94 de Concurso Seletivo de Agentes de Serviços Gerais e Vigia, figurando como requerentes Lázara Cristina da Silva Reys e outros e ainda Lairton Rodrigues do Prado e outros, pelo presente edital, ficam todos

os interessados, INTIMADOS da respeitável sentença prolatada por este Juízo, cujo tópico segue: É o relatório. Decido. Tratam de testes seletivos para as funções de Agentes de Serviços Gerais e de Vigia, a serem executadas no Fórum Estadual de Cruzeiro do Oeste, examinando-se os presentes autos, constata-se que foram atendidas as disposições legais atinentes à matéria. Considerando, ainda, que não houve, impugnação, julgo aprovados os seguintes candidatos: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: 1º lugar- Lázara Cristina da Silva Reys, com média final igual à 79,75 pontos; 2º lugar- Giselle Eliza Cabral Navarro, com média final igual à 74,00 pontos; VIGIA: 1º lugar- LAIRTON RODRIGUES DO PRADO, com média final igual à 78,25 pontos. Decorrido o prazo legal, previsto no artigo 43 da Instrução nº 04/87, da Egrégia Corregedoria da Justiça, subam os presentes autos, bem como os autos de inscrição de cada candidato, em apenso, ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Estado do Paraná, com as cautelas de estilo. P.R.I. Cruzeiro do Oeste, 25.08.94. (a.) Dr. Olívio Gamboa Panucci- Juiz Diretor. Cruzeiro do Oeste, 25.08.94. Do que para constar, Eu, _____, sec. que datilografei e assino.

G F-92,00 P- 8493 OLIVIO GAMBOA PANUCCI
JUIZ DIRETOR

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO -
PRAZO DE 20 DIAS.**

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(a) requerido(a) CARLOS DOS SANTOS LIMA, que por este Juízo e Cartório da Vara da Família e Anexos, tramitam os autos de Ação Divórcio nº 108/94 figurando como Requerente Izabel Sena Lima e constando dos Autos que o(a) requerido(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, via Edital, fica o(a) mesmo (a) CITADO(A) da presente Ação de Divórcio nº 108/94 e intimado (a) à comparecer neste Juízo no dia 25/10/94 às 10,30 horas, a fim de participar da audiência de conciliação nos autos supra mencionados, ficando advertido(a) de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência supra, para apresentar contestação, e não o fazendo, presumir-se-ão aceitos os fatos narrados pelo(a) autor(a) na inicial. O(A) requerente é beneficiário da JUSTIÇA GRATUITA. Cumpra-se. Aos 19/09/1994. Do que, para constar, Eu, _____, escrevo que datilografei e assino.

G-P-8522

MÁRIO STASIAK
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO -
PRAZO DE 20 DIAS.**

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(a) requerido(a) MARIA DA PAZ NORONHA DA SILVA MOREIRA que por este Juízo e Cartório da Vara da Família e Anexos, tramitam os autos de Ação Divórcio nº 79/94 figurando como Requerente Adilson Vicente Moreira e constando dos Autos que o(a) requerido(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, via Edital, fica o(a) mesmo (a) CITADO(A) da presente Ação de Divórcio nº 79/94 e intimado (a) à comparecer neste Juízo no dia 25/10/94 às 09,30 horas, a fim de participar da audiência de conciliação nos autos supra mencionados, ficando advertido(a) de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência supra, para apresentar contestação, e não o fazendo, presumir-se-ão aceitos os fatos narrados pelo(a) autor(a) na inicial. O(A) requerente é beneficiário da JUSTIÇA GRATUITA. Cumpra-se. Aos 19/09/1994. Do que, para constar, Eu, _____, escrevo que datilografei e assino.

G-P-8520

MÁRIO STASIAK
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO -
PRAZO DE 20 DIAS.**

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(a) requerido(a) ESTEVÃO CAETANO, que por este Juízo e Cartório da Vara da Família e Anexos, tramitam os autos de Ação Divórcio nº 77/94 figurando como Requerente Marta Cristina de Freitas Caetano e constando dos Autos que o(a) requerido(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, via Edital, fica o(a) mesmo (a) CITADO(A) da presente Ação de Divórcio nº 77/94

e intimado (a) à comparecer neste Juízo no dia 25/10/94 às 09,00 horas, a fim de participar da audiência de conciliação nos autos supra mencionados, ficando advertido(a) de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência supra, para apresentar contestação, e não o fazendo, presumir-se-ão aceitos os fatos narrados pelo(a) autor(a) na inicial. O(A) requerente é beneficiário da JUSTIÇA GRATUITA. Cumpra-se. Aos 19/09/1994. Do que, para constar, Eu, _____, escrevo que datilografei e assino.

G-P-8521

MÁRIO STASIAK
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO -
PRAZO DE 20 DIAS.**

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(a) requerido(a) VALDIR VIVAN, que por este Juízo e Cartório da Vara da Família e Anexos, tramitam os autos de Ação Divórcio nº 85/94 figurando como Requerente Iolanda Aparecida Pires Vivan e constando dos Autos que o(a) requerido(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, via Edital, fica o(a) mesmo (a) CITADO(A) da presente Ação de Divórcio nº 85/94 e intimado (a) à comparecer neste Juízo no dia 25/10/94 às 10,00 horas, a fim de participar da audiência de conciliação nos autos supra mencionados, ficando advertido(a) de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência supra, para apresentar contestação, e não o fazendo, presumir-se-ão aceitos os fatos narrados pelo(a) autor(a) na inicial. O(A) requerente é beneficiário da JUSTIÇA GRATUITA. Cumpra-se. Aos 19/09/1994. Do que, para constar, Eu, _____, escrevo que datilografei e assino.

G-P- 8519

MÁRIO STASIAK
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO -
PRAZO DE 20 DIAS.**

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(a) requerido(a) FERNANDO FERREIRA XAVIER, que por este Juízo e Cartório da Vara da Família e Anexos, tramitam os autos de Ação Divórcio nº 82/94 figurando como Requerente Ivone Jesus dos Santos e constando dos Autos que o(a) requerido(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, via Edital, fica o(a) mesmo (a) CITADO(A) da presente Ação de Divórcio nº 82/94 e intimado (a) à comparecer neste Juízo no dia 25/10/94 às 09,30 horas, a fim de participar da audiência de conciliação nos autos supra mencionados, ficando advertido(a) de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência supra, para apresentar contestação, e não o fazendo, presumir-se-ão aceitos os fatos narrados pelo(a) autor(a) na inicial. O(A) requerente é beneficiário da JUSTIÇA GRATUITA. Cumpra-se. Aos 19/09/1994. Do que, para constar, Eu, _____, escrevo que datilografei e assino.

MÁRIO STASIAK
JUIZ DE DIREITO

G-P-8518

DOIS VIZINHOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE DOMINGOS POLLON, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc..

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o sr. DOMINGOS POLLON, que por este Juízo e Cartório tramita os autos nº2020/94 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é autora: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR e executado: DOMINGOS POLLON, que se encontra em lugar incerto, portanto não sabido, por este meio CITA o executado para que, em cinco (05) dias, contados da expiração do prazo acima, pague a importância de CR\$28.088,53 (vinte e oito mil, oitenta e oito cruzeiros reais e cinquenta e três centavos), a ser acrescido das cominações legais ou no mesmo prazo ofereçam bens a penhora, suficientes para assegurar o total do débito nestes autos, cujo valor é representado pela certidão de dívida ativa nº322/93, sob pena de não fazendo, serem-lhes transformado em penhora o bem arrestado: O lote de terras Urbano sob nº 7 (sete), da Quadra nº 25 (vinte e cinco), do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, Colônia Missões, situado nesta cidade e Comarca, com área de 1.117,25 m2. (hum mil, cento e dezessete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Pela Rua Padre Anchieta confronta com a quadra nº 12 do mesmo patrimônio. ESTE: Por uma linha seca confronta com o lote nº 9 da mesma quadra. SUL: Por uma linha seca confronta com o lote nº 8 da mesma quadra. OESTE: por uma linha seca confronta com os lotes nºs. 3, 2 e 1 da mesma quadra. O Imóvel encontra-se matriculado R-1-M-nº 12.462, do livro 2-AR, às fls.162, do CRI desta Comarca, sob pena das comina-